



RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Estadual de Roraima”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 7 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares é uma exigência do Ministério de Educação, de acordo com as novas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação.

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso e a obrigatoriedade do cumprimento de horas destinada a Atividades Complementares do Curso de Engenharia Florestal para os acadêmicos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Florestal.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e implementar as Atividades Complementares para o curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, que devem contabilizar a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, e deverão ser realizadas ao longo do curso promovendo um desenvolvimento técnico, científico e cultural contínuo no que se refere a articulação do conhecimento entre teoria e prática, a serem registradas até no máximo 60 (sessenta) dias antes do último semestre cursado pelo acadêmico.

Art. 2º As Atividades Complementares são de cunho obrigatório aos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UERR e tem por finalidades:

- a) complementar o currículo pedagógico vigente;
- b) ampliar o conhecimento acadêmico relacionando com a prática profissional;
- c) favorecer a autonomia dos alunos na construção do conhecimento.

Art. 3º Consideram-se Atividades Complementares:

Parágrafo único: São reconhecidos como atividades complementares os conhecimentos adquiridos pelos estudantes por meio de estudos e práticas independentes, conforme descrito no anexo I desta resolução.



RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 4º À Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal compete:

- a) supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- b) orientar os alunos (as) sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) promover e indicar eventos próprios de atividades complementares aos alunos;
- d) receber, avaliar, deferir ou indeferir documentos dos eventos previstos no Art. 3º desta resolução, do acadêmico ou nos casos dos *campi* do interior, do diretor do respectivo *campus*.
- e) encaminhar parecer da decisão dos documentos emitidos pelos eventos previstos no Art. 3º ao Registro Acadêmico.

Art. 5º Aos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal compete:

- a) cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau;
- b) providenciar a documentação que comprove a sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar;
- c) protocolar junto à coordenação do curso ou nos casos dos *campi* do interior ao diretor do respectivo *campus*, o requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar, anexando a documentação comprobatória das atividades realizadas (original e cópia que será autenticada);
- d) o aluno poderá iniciar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que esteja regularmente matriculado na Instituição;
- e) participar no mínimo de 05 (cinco) diferentes atividades para ser validada e aprovada as 200 (duzentas) horas como atividades complementares, conforme determinação do PPI da UERR.

Art. 6º Ao Registro Acadêmico compete:

- a) receber o parecer da documentação protocolada, proveniente da coordenação de curso, dos pedidos de aproveitamento das Atividades Complementares, informando ao acadêmico da decisão;
- b) registrar os aproveitamentos no histórico do acadêmico, arquivando a documentação comprobatória.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2009.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI
Reitor da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO I

QUADRO DE DESCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE ENGENHARIA FLORESTAL

ÁREA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	HORAS
Acadêmica Científica	Projeto de Iniciação Científica	Participação, como bolsista ou como voluntário (sem bolsa), em projetos de iniciação científica desenvolvidos pela UERR ou por Instituições de Ensino e Pesquisa Pública ou Privada.	Cópia do relatório semestral de pesquisa devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador/pesquisador ou documento emitido pelo órgão financiador da bolsa.	Equivalente a 50 horas por semestre, com limite máximo de 100 horas durante o curso.
Acadêmica Científica	Evento Científico	Participação como OUVINTE em simpósio, semana, fórum, congresso, seminário e outros eventos técnico-científicos da área das Ciências Agrárias/Florestais ou afins.	Certificado de participação da entidade promotora constando à participação.	Equivalente máximo de 20 horas por participação, com limite máximo acumulado de 100 horas durante o curso.
Acadêmica Científica	Evento Científico	Participação em simpósio, semana, fórum, congresso, seminário e outros eventos técnico-científicos da área das Ciências Agrárias/Florestais com APRESENTAÇÃO de trabalho, como autor principal ou co-autor, sob a forma de pôster ou apresentação oral.	Certificado de apresentação de trabalho emitido pela entidade promotora.	Equivalente máximo de 40 horas por trabalho apresentado em evento, com limite máximo acumulado de 120 horas durante o curso.
Acadêmica Científica	Estágio extracurricular	O efetivo exercício de estágio extracurricular em entidade pública ou privada (desde que exista convênio entre as instituições), como processo de complementação da formação nos cursos de Graduação, por período não inferior a um semestre e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio.	Cópia do relatório final, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.	A carga horária corresponderá ao limite máximo de 60 horas do tempo total requerido para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Palestra, oficina, curso de extensão	Participação em oficina, mini-curso, palestra, mesa-	Certificado de participação da entidade promotora	Equivalência à carga horária



RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

	na área florestal, mini-curso, mesa-redonda e outros.	redonda e outros na área das Ciências Agrárias/Florestais ou afins.	constando à carga horária da atividade.	especificada no certificado, até o limite máximo de 80 horas durante o curso.
Acadêmica Científica	Projeto de Extensão	Participação, como bolsista ou como voluntário (sem bolsa), em projeto desenvolvido pela UERR ou com sua participação, incluindo as atividades desenvolvidas por meio de convênios, bem como aquelas desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.	Cópia do relatório semestral de pesquisa devidamente preenchido e assinado pelo professor coordenador do projeto.	Equivale a 40 horas por semestre, respeitando o máximo de 80 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Curso ou atividade de Extensão	Participação em curso ou atividade de Extensão executado por Instituição de Ensino ou Pesquisa.	Certificado de participação no curso ou atividade emitido por Instituição de Ensino ou Pesquisa constando à carga horária do curso.	Equivale à carga horária especificada no certificado, respeitando o máximo de 80 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Monitoria em da Disciplinas UERR.	Atividade de monitoria, como bolsista ou como voluntário (sem bolsa), em disciplinas do Curso de Engenharia Florestal da UERR.	Cópia do relatório semestral de monitoria devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável, com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.	Equivale a 50 horas por semestre, respeitando o máximo de 100 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Publicação de artigo científico em periódico da área ou afim.	Publicação ou carta de aceite de trabalho científico em revista indexada.	Cópia do artigo publicado ou carta de aceite emitida pelo editor do periódico.	Equivale a 50 horas por artigo publicado respeitando o máximo de 100 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Participação em defesa pública de especialização, mestrado ou doutorado.	Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão dos cursos de especialização, mestrado ou doutorado na UERR ou em outra instituição de ensino superior.	Apresentação do relatório da atividade e cópia da lista de frequência.	Especialização e Mestrado 2 horas por atividade; Doutorado 4 horas por atividade. Máximo de 10 horas ao longo do curso para essa atividade.
Acadêmica Científica	Organização de eventos técnico-científicos, esportivos e sócio-	Participação na organização de eventos técnico-científicos, esportivos e sócio-culturais	Certificado de participação na organização emitido pela entidade promotora do evento.	10 horas por evento, respeitando o máximo de 40 horas para esta



RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

	culturais ligados diretamente à formação de Engenheiro Florestal.	da UERR.		atividade durante o curso.
Acadêmica	Disciplina de Graduação cursada fora da matriz curricular do curso, mas que seja de áreas afins.	Disciplina de Graduação cursada e APROVADA na UERR ou em outra Instituição de Ensino Superior.	Cópia do Histórico Escolar emitido pela UERR ou outra Instituição de Ensino Superior onde foi cursada a disciplina.	Máximo de 60 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica	Participação em Órgão Colegiado e órgão de representação estudantil.	Participação nos órgãos colegiados da UERR como representante do corpo discente e participação com mandato eletivo, nos órgãos de representação estudantil da UERR.	Cópia da ata, portaria ou outro documento que comprove a nomeação ou participação do aluno.	20 horas por mandato, respeitando o máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.